

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA (LAU)		LIBERAÇÃO: 0012/2026	
Número processo:	0169/2026	Vigência:	08/10/2026 - 08/10/2028
Requerente:	MUNICIPIO DE ITAREMA		
CNPJ/CPF:	07 663 941/0001-54		
Contato:	() - meioambiente@itarema.ce.gov.br		
Endereço do empreendimento:	AVENIDA DO LAGAMAR, S/N - ALAGAMAR - CEP: 62.590-000 - ITAREMA-CE		
Área:	7.943,62 m ²		
Atividade:	25 - INFRAESTRUTURA URBANÍSTICA / PAISAGÍSTICA 25.03 - PROJETOS URBANÍSTICOS/PAISAGÍSTICOS DIVERSOS		
Especificação:	REQUALIFICAÇÃO DO LAGAMAR ÁREA DE INTERVENÇÃO DO ATERRO		

Licença Ambiental Única - LAU 18/2026 referente a atividade de Infraestrutura Urbanística / Paisagística: Requalificação Urbana (código 25.04) tendo como requerente MUNICIPIO DE ITAREMA, referente a construção de um Projeto de Requalificação Urbana no Alagamar com área de interferência de 7.943,62 m² de acordo com Parecer Técnico de nº 77/2026 localizado em Av. do Lagamar, s/n, Itarema-CE de acordo com as coordenadas (UTM SIRGAS - 2000):

P1: 398220.89 e 9679882.38

P2: 398584.99 e 9677716.94

CONDICIONANTES COM PRAZO

- ✓ Afixar em local de fácil visualização placa indicativa do licenciamento ambiental pela SEMA, no prazo de até 30 (trinta) dias;
- ✓ A publicação do recebimento desta Licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento a Lei Federal nº 10.650, de 16 de abril de 2003 e a Resolução CONAMA nº 006, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução CONAMA Nº 281 de 12 de julho de 2001;
- ✓ A renovação desta licença poderá ser protocolada em até 60 dias (sessenta dias) de antecedência da expiração do seu prazo de validade, conforme o artigo 31 da lei Municipal nº 818, de 16 de setembro de 2021, o que lhe conferirá a prorrogação automática de seu prazo de validade até a manifestação definitiva da SEMA. Caso o interessado protocole a solicitação de renovação antes do vencimento da licença, porém após o mencionado prazo, não terá direito à prorrogação automática da validade da Licença;

CONDICIONANTES GERAIS

- ✓ 1.O descumprimento das condicionantes da presente licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais;
- 2.A SEMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:
 - Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença;
 - Graves riscos ambientais e de saúde;
- 3.Esta licença não autoriza a supressão de vegetação, nem intervenção em Área de Preservação Permanente – APP;
- 4.Submeter à prévia análise da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA qualquer tipo de alteração que se faça necessária no empreendimento;
- 5.Manter sempre está Licença e demais documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas, disponíveis à fiscalização da SEMA;
- 6.Promover a proteção à fauna e a flora local;
- 7.No caso de encerramento, desistência ou suspensão das atividades a empresa deverá obrigatoriamente comunicar à SEMA;
- 8.Informar a esta Secretaria qualquer modificação que ocorra no projeto. Caso a SEMA não seja comunicada o responsável pela atividade, objeto dessa licença, estará passível de sanções administrativas, conforme o Decreto 6.514/2008;
- 9.Adotar medidas preventivas para evitar qualquer tipo de poluição ao meio ambiente;
- 10.O empreendimento deve ter um adequado gerenciamento de Resíduos Sólidos;
- 11.O empreendimento deve ter um adequado gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil, acondicionando os resíduos em containers até a etapa de coleta;
- 12.O descumprimento das condicionantes da presente licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais;



Prefeitura Municipal de Itarema

CNPJ: 07.663.941/0001-54

www.itarema.ce.gov.br/processoambiental.php?id=218

aAmbiental



13. O empreendimento estará passível de ser fiscalizado, a critério da SEMA.

Itarema/CE, 8 de Outubro de 2026



Rosa Virginia Monteiro
Secretária Municipal de Meio Ambiente



Prefeitura Municipal de Itarema
CNPJ: 07.663.941/0001-54
www.itarema.ce.gov.br/processoambiental.php?id=218
aAmbiental

